

**EDITAL Nº 003/2023–SE/JF**

**Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional**

**ESPECIALIZAÇÃO/MESTRADO/DOCTORADO/ PÓS-DOCTORADO**

A Secretaria de Educação, instituída pela Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019, combinada com a Resolução nº 133, de 31 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para pedidos de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional, nos termos da Lei nº 8710, de 31/07/95, do Decreto nº 7785, de 20/03/2003, alterado pelo Decreto nº 9835, de 17 de abril de 2009.

**1 – Das inscrições:**

- 1.1** – Poderá se inscrever para o processo de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional, o servidor público municipal efetivo em exercício, detentor de estabilidade (após três anos de efetivo exercício na rede municipal de ensino).
- 1.2** – O servidor poderá se inscrever para o processo de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional em apenas uma das modalidades ofertadas neste edital (especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado).
- 1.3** – Período das inscrições:  
Período: de 28/08/2023 a 06/09/2023  
Horário: 09:00 às 11:30 e de 14:00 às 17:30  
Local: Protocolo (salas 101 e 104) – Secretaria de Educação  
Endereço: Rua Halfeld, 1400 – Bairro: Paineiras

**2 – Documentos necessários para inscrição:**

- a) Requerimento e ficha cadastral que se encontram no Anexo I deste Edital;
- b) cópia de documento de identidade com foto (frente e verso);
- c) contagem de tempo de serviço na rede municipal de ensino de Juiz de Fora com data limite até 30/06/2023;
- d) contagem de tempo de serviço no magistério, rede pública e rede privada;
- e) comprovante de aprovação do projeto ou anteprojeto exigido para o curso de Pós-Doutorado, assinado pelo coordenador do curso (se for o caso);
- f) comprovante de matrícula;
- g) programa/estrutura curricular do curso (período e carga horária);
- h) declaração de incompatibilidade de desenvolvimento das atividades contratuais do servidor concomitante às requeridas pelo curso (anexo II);
- i) prazo da licença pleiteada.
- j) termo de compromisso e responsabilidade. O termo de compromisso encontra-se no requerimento de identificação do requerente.

**2.1 Da entrega dos documentos:**

- a) Os documentos listados no item 2 deverão ser entregues em ENVELOPE ABERTO, no setor de Protocolo (salas 101 e 104) da Secretaria de Educação para conferência.
- b) Os documentos apresentados deverão ser oficiais e devidamente assinados.
- c) Os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas ou autenticados no Setor de Protocolo da própria Secretaria de Educação (salas 101 e 104), mediante apresentação dos originais.
- d) Cada folha de documento deverá ser numerada e rubricada pelo candidato;
- e) O servidor da Secretaria de Educação responsável pelo recebimento das inscrições, se restringirá à conferência do número de folhas apresentadas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a seleção dos documentos, conforme Declaração (Anexo III).

- f) O servidor da Secretaria de Educação e o candidato deverão preencher as 02 (duas) vias do Protocolo de inscrição (Anexo IV). Após o fechamento do envelope, ambos deverão rubricar a aba colada.
- g) Após a inscrição, não será permitida a inclusão de novos documentos.

### **3 – Do número de licenças para o ano de 2023:**

a) Serão concedidas licenças aos servidores em número equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do número global de servidores ocupantes das classes integrantes do Quadro do Magistério, garantindo o arredondamento da fração para o próximo número inteiro acima.

b) Ao servidor detentor de dois cargos, será concedida licença remunerada para um cargo, vinculando-se ao número de matrícula informado na solicitação, não podendo haver mudança de cargo após o deferimento.

c) Serão concedidas, para o ano de 2023, até o máximo de 6(seis) licenças assim distribuídas: 1(uma) para o curso de Especialização, 2(duas) para o Mestrado, 2(duas) para o Doutorado e 1 (uma) para o Pós-doutorado. Caso a totalidade das vagas ofertadas nas modalidades citadas não seja preenchida, a Comissão Paritária fará sua redistribuição para as duas modalidades com o maior número de inscritos.

d) Na hipótese de haver vagas remanescentes a serem preenchidas, face à existência de fração quando da distribuição entre as modalidades, tais vagas serão distribuídas de forma alternada entre as duas modalidades de maior procura.

### **4 – Critério de classificação:**

Maior tempo de efetivo exercício na rede pública municipal de ensino de Juiz de Fora, no cargo pleiteado, observadas a distribuição de vagas para cada modalidade de pós-graduação (ver item 3, letra c).

### **5 – Critérios de Desempate:**

Em caso de empate entre candidatos inscritos, constituem-se critérios de desempate:

- a) não ter o servidor usufruído anteriormente da presente licença para frequência à modalidade de pós-graduação pretendida;
- b) maior tempo de serviço na rede pública municipal de Juiz de Fora. O tempo de serviço concomitante ao cargo de atuação não será contado.
- c) maior tempo de serviço no magistério;
- d) maior tempo de serviço na rede pública
- e) maior idade.

### **6 – Da Divulgação dos resultados**

O resultado será divulgado nos Atos do Governo disponível no site da Prefeitura de Juiz de Fora ([https://www.pjf.mg.gov.br/e\\_atos/e\\_atos.php](https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos.php)) por ordem de classificação:

- 1º) Deferidos;
- 2º) Excedentes;
- 3º) Indeferidos.

### **7 – Dos prazos das licenças:**

Considerando o pedido do servidor, a estrutura do curso a ser frequentado pelo mesmo e o interesse administrativo, as licenças serão concedidas nos **prazos máximos**:

- I – Especialização *lato sensu*: **um ano**
- II – Mestrado: **um ano e meio**
- III – Doutorado: **dois anos e meio**

#### IV – Pós-Doutorado: **dois anos e meio**

#### **8 – Do atestado comprobatório das atividades no curso:**

O servidor que obtiver a licença fica obrigado a apresentar, semestralmente, durante o tempo em que usufruir da licença, até 30 de junho e/ou 30 de dezembro, na Secretaria de Educação, relatório e atestado comprobatório das atividades executadas no curso, expedido pela instituição de ensino em que estiver matriculado. A não apresentação deste comprovante implica em cassação da licença.

O relatório deverá ser entregue na Supervisão de Atendimento aos Profissionais da Educação, aos cuidados do Departamento de Planejamento, Pessoas e Informação (DPPI)/ Supervisão de Atendimento aos Profissionais da Educação(SAPE).

#### **9 – Das concessões:**

Para concessão de licença deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – frequência a cursos de especialização “latu sensu”, mestrado, doutorado ou pós-doutorado de interesse da área de atuação do servidor;

II - incompatibilidade de desenvolvimento conjunto das atividades normais do servidor com as requeridas pelo curso;

III – Curso com regularidade de funcionamento, credenciado pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/MEC) ou órgão EQUIVALENTE– no caso de curso feito no exterior;

IV – disponibilidade orçamentária e financeira;

V – interesse administrativo.

#### **10 – Do cumprimento das obrigações decorrentes da licença:**

a) O servidor obrigará-se a prestar serviços ao Município na sua área de atuação, por tempo igual ao período de afastamento em razão da licença pleiteada, sendo certo que, em caso de descumprimento desta obrigação, indenizará o Município de todos os valores despendidos a título de pagamento da sua remuneração durante o período da licença, com base na última remuneração recebida, nos termos do art. 12 § 1º do Decreto nº 7785 de 20/03/2003.

b) O servidor que gozar da licença e que se afastar dos quadros da Prefeitura em razão de aposentadoria voluntária fica obrigado a ressarcir os cofres públicos, nos termos do art. 12 § 2º do Decreto nº 7785 de 20/03/2003.

#### **11–Da impugnação:**

Caberá impugnação ao presente edital, dirigida à Secretária de Educação, mediante protocolo a ser efetuado na Secretaria de Educação (SE), no prazo de um dia útil a contar da data de sua publicação.

#### **12 – Dos recursos**

Após a publicação do resultado no site da prefeitura, caberá recurso fundamentado e protocolado à Secretária de Educação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do resultado deste certame.

A decisão proferida pela Secretária de Educação é irrecurável administrativamente.

Decididos os recursos, compete à Secretária de Educação homologar o resultado definitivo, nos termos do edital.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nádia de Oliveira Ribas  
Secretária de Educação de Juiz de Fora



**ANEXO I**

**Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional**

**FICHA CADASTRAL**

**NOME COMPLETO:**

---

---

**MATRÍCULA DO CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_

**ENDERECO COMPLETO:**

Rua(Av.): \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

E-mail (LEGÍVEL): \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

**ESCOLA(S) EM QUE LECIONA:**

E.M. \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

E.M. \_\_\_\_\_ Ramal: \_\_\_\_\_

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) servidor(a))



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo

Cargo pretendido

Área de Atuação

Matrícula do cargo pretendido

Data de Admissão

Data de Nascimento

Lotação (nome da escola/departamento)

Ao Titular do Órgão Responsável pela Educação no Município

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7785/2003, solicito concessão de licença para aperfeiçoamento profissional, com vistas frequência ao curso a seguir descrito:

Denominação do curso

Universidade ou Faculdade responsável

Anexar junto ao presente os seguintes documentos:

- Cópia de documento de identidade com foto
- Contagem de tempo de serviço na rede municipal de ensino de Juiz de Fora.
- Contagem de tempo de serviço no magistério, rede pública e rede privada.
- Comprovante de aprovação do projeto ou anteprojeto ( se for o caso).
- Comprovante de matrícula.
- Programa/Estrutura curricular do curso (período e carga horária).
- Declaração de incompatibilidade

Prazo da licença pleiteada (apenas uma modalidade):

- ( ) Especialização: \_\_\_\_\_
- ( ) Mestrado: \_\_\_\_\_
- ( ) Doutorado: \_\_\_\_\_
- ( ) Pós-Doutorado: \_\_\_\_\_

Obs.: Os documentos terão que ser oficiais .

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, findo o curso, obrigo-me a prestar serviços ao Município na minha área de atuação, tempo igual ao período de afastamento em razão da licença ora pleiteada, sendo certo que, em caso de descumprimento desta obrigação indenizarei o Município de todos os valores despendidos a título de pagamento da minha remuneração durante o período da licença, com base na última remuneração percebida.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA



## ANEXO II

### Declaração de Incompatibilidade

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_,  
declaro para fins de concessão de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional  
que há incompatibilidade de desenvolvimento concomitante das atividades laborais do  
referido cargo com aquelas requeridas pelo curso \_\_\_\_\_.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ declaro conhecer e estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital do Processo de Licença Remunerada para Aperfeiçoamento Profissional da rede municipal de ensino (Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – SE).

Tenho ciência de que a conferência realizada no momento da entrega dos documentos está restrita à verificação do número de páginas entregues para inscrição, não sendo de responsabilidade do servidor que receberá o envelope a avaliação da documentação apresentada.

Informo que já usufruí da Licença Remunerada na modalidade \_\_\_\_\_ na matrícula \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_.

Informo que **NÃO** usufruí da Licença Remunerada na modalidade \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda serem verdadeiras, de minha responsabilidade e passíveis de comprovação, todas as informações contidas nesta inscrição, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.**

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO IV**  
**PROTOCOLO**

VIA SERVIDOR

VIA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE LICENÇA REMUNERADA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – EDITAL ____/____		PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE LICENÇA REMUNERADA PARA APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – EDITAL ____/____	
<i>Preenchimento pela SE</i>  <b>Inscrição n°</b> _____	<i>Preenchimento pelo Servidor/Candidato</i>  <b>Nome do candidato:</b> _____  <b>Matrícula:</b> _____	<i>Preenchimento pela SE</i>  <b>Inscrição n°</b> _____	<i>Preenchimento pelo Servidor/Candidato</i>  <b>Nome do candidato:</b> _____  <b>Matrícula:</b> _____
<i>Preenchimento pela SE</i>  <b>Data de recebimento:</b> ____/____/____	<i>Preenchimento pela SE</i>  <b>Número de folhas entregues (requerimento + ficha cadastral +documentos):</b> _____ folhas  <b>Assinatura Protocolo:</b> _____	<i>Preenchimento pela SE</i>  <b>Data de recebimento:</b> ____/____/____	<i>Preenchimento pela SE</i>  <b>Número de folhas entregues (requerimento + ficha cadastral +documentos):</b> _____ folhas
_____ Assinatura do responsável pela inscrição		_____ Assinatura do responsável pela inscrição	